

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0.074/2026

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.**

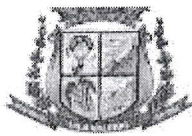
### PARTES CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, n.º 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, n.º 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF n.º 097.877.627-58, CI n.º 1.083.516 SSP/ES, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, n.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA - Prefeito Municipal de São Roque do Canaã**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS** para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, nos termos parágrafo 4.º, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cláusula 5.<sup>a</sup>, do Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

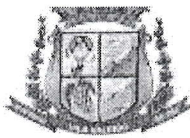
- A. Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B. Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C. Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- F. Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I. Compete ao **CONSÓRCIO**:

- A. Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B. Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo **CONSORCIADO** após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C. Enviar ao **CONSORCIADO** os relatórios da execução orçamentária e financeira do **CONSÓRCIO**, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo **CONSORCIADO** na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente **CONTRATO**;
- E. Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F. Disponibilizar ao **CONSORCIADO** a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G. Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

H. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II. Compete ao CONSORCIADO:

A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;

B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;

C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

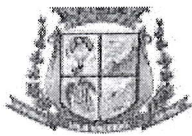
F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 173.306,40 (cento e setenta e três mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

§ 1.º Fica pactuado entre as partes que as **03 (três) primeiras parcelas** do presente contrato corresponderão ao valor montante de **R\$ 45.768,80 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, destinadas à quitação de valores remanescentes relativos a exercícios financeiros anteriores, devendo tais parcelas ser integralmente adimplidas até o dia **31/03/2026**. As demais parcelas vincendas serão divididas e pagas mensalmente e deverão ser quitadas até a data limite de **30/11/2026**, podendo ser realizado o pagamento em parcela única e ou dividido em parcelas mensais, observada a modalidade de pagamento escolhida pelo CONSORCIADO, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato de Rateio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2.º No caso de opção pelo repasse em **parcela única**, o CONSORCIADO compromete-se a efetuar o repasse dos valores constantes no quadro previsto no **Inciso I da Cláusula Quarta, até a data limite de 30/06/2026**. Alternativamente, caso opte pelo **repasse em parcelas mensais**, o CONSORCIADO deverá efetuar os repasses dos valores indicados no referido quadro até **30/11/2026**, de forma a garantir a disponibilidade dos recursos necessários ao custeio das despesas administrativas relacionadas ao funcionamento da sede do consórcio, assegurando, ainda, que o aporte financeiro do ente consorciado seja devidamente contabilizado como receita no exercício correspondente.

§3.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§4.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 – COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

**002011.1754200442.049** – TRANSFERÊNCIAS AO CONDOESTE

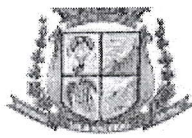
**33717000000** – Rateio pela Participação em Consórcio Públicos - Fonte de Recurso – 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Ficha – 253.

**33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso - 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - Ficha 254.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência até **31/12/2026**.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

7.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### 8. CLAUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

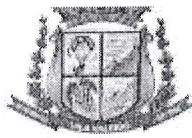
8.1. A fiscalização será exercida por **ADEILSON ROSA DE MELLO**, sendo o fiscal suplente **EDER LOSS VACCARI**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

9.2. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

9.3. O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Gabrielm da Palha do Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

10.2. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Valério/ES, em 26 de março de 2026.

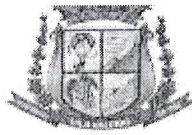


**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal de Vila Valério/ES  
**CONSORCIADO**

**MARCOS GERALDO**  
**GUERRA:69001952704**

Assinado de forma digital por MARCOS  
GERALDO GUERRA:69001952704  
Dados: 2026.03.26 14:31:55 -03'00'

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Presidente Condoeste  
**CONSÓRCIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

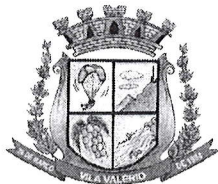
Nome:

CPF N.º:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF N.º:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I  
ANEXO I - CONTRATO

Dispensa Nº 000002/2026

Processo: 000074 / 2026

Contrato Nº 000006-ADM/2026

Vigência inicial: 26/03/2026 Vigência final: 31/12/2026

Empresa: CONDOESTE

CNPJ: 11.422.312/0001-00

Endereço: PRAÇA PRAÇA ISIDORO BINDA, 04 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES - CEP: 29785000

Objeto: contratação de Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE.

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00002749	CONTRATO DE RATEIO -	UN		1,000	86.653,200	86.653,20
	00003757	OUTROS SERVIÇOS -	PREST		1,000	86.653,200	86.653,20
							<b>173.306,40</b>

MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704  
Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704